



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.548/06

(Rescinde, unilateralmente, o ajuste que especifica, na forma da legislação vigente e dá outras providências.)

O Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que a legislação vigente autoriza a rescisão unilateral dos contratos administrativos celebrados (art. 79, I, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo nº 22.597/06, de 31 de outubro de 2006, relativamente ao Pedido de Compra nº 444/2006, emitido em 29 de março de 2006, em favor da empresa EVERTON LUIZ EVANGELISTA DA SILVA-ME;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Administração Pública deve resguardar-se de situações semelhantes futuras, por parte dessa empresa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado e rescindido, de fato e de direito, de modo unilateral e Administrativo, a partir da publicação deste Decreto, o Pedido de Compra nº 444/2006, de 29 de março de 2006, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 333/2006, emitido pela Administração Pública Municipal de Suzano, em favor da empresa EVERTON LUIZ EVANGELISTA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.206/0001-30, estabelecida na Rua Cunha de Abreu, nº 4, Tatuapé, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03071-030, cujo objeto é a aquisição de duzentos (200) “colchonetes em courvim” para entrega no prazo de vinte (20) dias, neste Município de Suzano, Estado de São Paulo, em face do que restou apurado nos autos do Processo Administrativo nº 22.597/06, de 31/10/2006.

Art. 2º. Ficam suspensos todos os créditos financeiros que eventualmente a empresa mencionada no artigo 1º, acima, tenha perante o erário público Municipal de Suzano, em especial o pagamento da Nota Fiscal nº 289, por ela emitida em 03/04/2006.

Art. 3º. Fica, a empresa EVERTON LUIZ EVANGELISTA DA SILVA-ME, declarada inidônea e suspensão do direito de participar em certames licitatórios promovidos pela Prefeitura Municipal de Suzano, pelo período de dois (2) anos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 21 de Dezembro de 2006.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Rosemeire De Oliveira Nascimento Secretária Municipal de Gestão Administrativa - Interina